



# EDITAL

## PUBLICIDADE DE DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ALENTEJO

REUNIÃO N.º 8 de 9 de abril de 2025

**Luís António Pita Ameixa**, Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo:

Torna público, nos termos da alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º, conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 56.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo, na sua reunião ordinária pública do dia **9 de abril de 2025**, tomou as deliberações constantes da minuta da ata com o n.º **8/2025** e que aqui se divulgam.

Para conhecimento geral se publica o presente edital que vai ser afixado nos locais públicos do costume, bem como a sua divulgação na página do município em [ferreiradoalentejo.pt](http://ferreiradoalentejo.pt)

Ferreira do Alentejo, 10 de abril de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,

**Luís António Pita Ameixa**

# DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ALENTEJO



## REUNIÃO N.º 8 de 9 de abril de 2025

=====

### **B.2 - APOIO ÀS FREGUESIAS**

(387) – Através do registo externo nº 4157/2025 do dia 25 de março, a UFFAC enviou um e-mail a solicitar transporte de apoio, dois técnicos para colocação de placas de sinalização, no âmbito da realização da caminhada “Rota das Aldeias”, a realizar no dia 30 de abril com início às 9:30h. Os serviços informaram acerca da disponibilidade em aceder ao pedido e a Senhora Vereadora deferiu o mesmo no dia 26 de março. Para ratificação.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Ratificado o despacho. Remeter à Assembleia Municipal.**”

(388) – Através do registo interno nº 2902/2025 o Serviço Jurídico e Institucional informou o seguinte: *Tendo-se verificado a atribuição de uma verba para montagem e desmontagem de palcos às diversas freguesias, quando esta se justifica na realização dos seus eventos, em conformidade e nos termos do protocolo de descentralização de competências entre o município e as freguesias, que entrou em vigor no dia 1 de janeiro de 2022, informo que do mesmo consta, ponto VIII-4- Disposições Finais e transitórias, e que a seguir se transcreve "o estabelecido no presente protocolo, não prejudica a possibilidade de serem aprovadas, caso a caso, quando tal se justifique, outras formas de apoio à freguesia, mediante deliberarão da assembleia municipal, ao abrigo do disposto na alínea j), do nº 1, do artº 25º da lei 75º/2013-12/9. -Inicialmente (entrada 11590/2022 Freguesia de Odivelas) foi atribuído na reunião da câmara no dia 20 de julho de 2022, um valor de mil euros, para suportar encargos com eventual aluguer. Presente na assembleia municipal de 16 de dezembro de 2022. -Na reunião da câmara 15 de março de 2023, (saída 382/2023 SLT- Carregamento, montagem e desmontagem de palco 2023) foi deliberado atribuir um valor de 1200,00 euros. Presente na assembleia municipal de 28 de abril de 2023.*

-Na reunião da câmara 19 de junho de 2024, (entrada 7883/2024 UFAP) deliberado atribuir um subsídio de 1500 euros para o apoio ao aluguer do palco. Foi presente na assembleia municipal de 28 de junho de 2024.

-Na reunião da câmara 31 de julho de 2024, (entrada 10457/2024 Freguesia de Figueira dos Cavaleiros) deliberado Deferido. Atribuído o valor de 1500 euros/cada. Remeter à Assembleia Municipal.

Foi presente na assembleia municipal de 27 de setembro de 2024. Assim, propõe-se que fique definido que este valor será para todas as freguesias que o requeiram, quando os eventos tenham palco com um custo para essas freguesias. À consideração superior.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Aprovado 1500 euros para todas as freguesias, quando provarem que ocorreu aluguer de palcos. À Assembleia Municipal.**”

### **B.3- EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO**

Foram presentes à reunião de câmara, os processos de obras que incluem pareceres técnicos emitidos pela Divisão de Urbanismo e Obras Públicas:

**(389)** – Processo – L-TRT 1/2022 - Requerente – UVAL – Sociedade Agrícola, Lda., referente a construção de charca na Herdade da Chã em Figueira dos Cavaleiros. Pedido de aprovação: Confirmação de caducidade.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Confirmada a caducidade.**”

**(390)** – Processo – PL-LEG 4/2025 - Requerente – Casa Agrícola El Cogujon, Lda., referente a legalização de remodelação de terrenos na Herdade da Pedra Alva em Ferreira do Alentejo. Pedido de aprovação: Aprovação de pedido.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Proceder de acordo com o parecer técnico.**”

**(391)** – Processo – PL-LEG 2/2025 - Requerente – Planicieland – Sociedade Agrícola, Lda., referente a Legalização de 2 charcas para armazenamento de água para rega na

Herdade do Vale d'Água em Ferreira do Alentejo. Pedido de aprovação: Aprovação de pedido.

"A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Proceder de acordo com o parecer técnico.**"

(392) – Processo – PL-LEG 5/2025 - Requerente – Olivosabino – Sociedade Agrícola, Lda., referente a legalização de remodelação de terrenos na Herdade da Sabino em Ferreira do Alentejo. Pedido de aprovação: Aprovação de pedido.

"A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Proceder de acordo com o parecer técnico.**"

(393) – Processo – PL-LEG 1/2025 - Requerente – Olivopardieiro – Sociedade Agrícola, Lda., referente a legalização de remodelação de terrenos/charca na Herdade Pardieiro em Ferreira do Alentejo. Pedido de aprovação: Aprovação de pedido.

"A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Proceder de acordo com o parecer técnico.**"

(394) – Processo – L-ALT 8/2024 - Requerente – Carolina Soares do Nascimento e Outro, referente a alteração de habitação em Abegoaria. Pedido de aprovação: Aprovação final.

"A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Aprovado de acordo com o parecer técnico.**"

(395) – Processo – PL-LEG 19/2023 - Requerente – Glacier Discovery, Lda., referente a legalização de charca em Odivelas. Pedido de aprovação: Aprovação de pedido.

"A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Aprovado de acordo com o parecer técnico.**"

(396) – Processo – I-EDI 10/2024 - Requerente – Maria Júlia Silva Fralda Alves Chaveiro, referente a alteração de habitação. Pedido de aprovação: Aprovação de pedido.



“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Deferido conforme proposto.**”

(397) – Processo – L-EDI 1/2024 - Requerente – Fernando Benvinda Mendes e Outro, referente a construção de muro na EN 121 em Canhestros. Pedido de aprovação: Deferimento de processo.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Deferido conforme proposto.**”

(398) – Processo – L-ALT 9/2024 - Requerente – Gonçalo Raposo Pereira, referente a alteração de habitação em Gasparões. Pedido de aprovação: Deferimento de Processo.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Aprovado o projeto final como proposto.**”

(399) – Processo – I-EDI 11/2024 - Requerente – André Paulo Galiano Tavares Teixeira Costa, referente a construção de duas moradias unifamiliares na Rua Brito Camacho e Rua Guerra Junqueiro em Ferreira do Alentejo. Pedido de aprovação: Aprovação do pedido.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Deferido conforme proposto.**”

(400) – Processo – I-EDI 6/2024 - Requerente – David John Attenborough, referente a construção de piscina em Olhas. Pedido de aprovação: Aprovação de pedido.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Deferido conforme proposto.**”

(401) – Processo – I-EDI 7/2024 - Requerente – Chint Solar Portugal Projects B.V., referente a instalação de central fotovoltaica em Canhestros. Pedido de aprovação: Audiência prévia.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Ouvir o requerente conforme proposto.**”

(402) – Processo – L-CMB 1/2025 - Requerente – António de Matos Brissos, referente a parque de garrafas GPL. Pedido de aprovação: Aprovação de pedido.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Deferido de acordo com o parecer técnico.**”

(403) – Processo – I-EDI 1/2024 - Requerente – Monte da Sernadinha, referente a Empreendimento de Turismo no espaço rural em Figueira dos Cavaleiros. Pedido de aprovação: Aprovação de pedido.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Deferido conforme proposto.**”

(404) – Processo – O-COM 2/2025 - Requerente – Cirlei Aparecida Marques, referente a certidão de compropriedade no prédio Prianas 10BB em Ferreira do Alentejo. Pedido de aprovação: Aprovação do pedido.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Deferido de acordo com o parecer técnico. Emita-se a certidão.**”

(405) – Processo – O-DES 3/2025 - Requerente – Francisco Luís Batista Baião, referente a certidão de destaque em Figueira dos Cavaleiros. Pedido de aprovação: Aprovação do pedido.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Deferido de acordo com o parecer técnico.**”

(406) – Processo – O-CER 10/2025 - Requerente – Rosa Maria dos Reis Santana Coelho, referente a certidão de desanexação material em Ferreira do Alentejo. Pedido de aprovação: Aprovação do pedido.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Deferido de acordo com o parecer técnico.**”

*L.*

(407) – Processo – L-ALT 5/2022 - Requerente – Lagar do Sobrado S.A., referente a ampliação de lagar na Herdade do Sobrado em Ferreira do Alentejo. Pedido de aprovação: Deferimento.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Aceite o pedido nos termos propostos.**”

(408) – Através do registo interno nº 5371/2022, referente a uma obra de construção em alvenaria, sem o devido licenciamento, o Chefe da DUOP informou o seguinte: *Obra sujeita a auto de embargo nº5/2022 de 22/07/2022, com processo de contraordenação, cuja coima foi paga voluntariamente, no entanto o proprietário não foi notificado para proceder à legalização das obras realizadas. De acordo com o nº1 do artº 102º do RJUE os órgãos administrativos competentes estão obrigados a adotar as medidas adequadas de tutela e restauração da legalidade urbanística, que para o caso em apreço poderá eventualmente passar pela legalização da operação urbanística em causa (alínea d) do nº2 do artº102º), devendo a câmara municipal notificar o interessado, com a fixação de prazo (sugere-se 60 dias), para o efeito (nº1 do artº 102-A do RJUE na sua redação em vigor). À consideração superior.*

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Proceder em conformidade com o proposto pelos serviços.**”

(409) – Através do registo interno nº 8669/2023, referente a um auto de notícia que dava conta de uma obra em Alfundão que não cumpre o projeto inicialmente aprovado, apresentando 2 janelas no alçado lateral direito que não estão contempladas no referido projeto, o Chefe da DUOP informou o seguinte: *Não foi dado cumprimento à notificação para proceder ao encerramento dos vãos (artigo 106º do RJUE) no prazo de 60 dias (SE 7268/2024). De acordo com o parecer jurídico no caso de incumprimento da intimação, deverá proceder-se à legalização oficiosa com os seguintes procedimentos. Ser instaurado procedimento de contraordenação por omissão e procedimento de participação por crime de desobediência, decorrido o prazo concedido para o efeito de encerramento dos vãos, o Município deverá prosseguir com*

a posse administrativa e consequente execução coerciva (artigos 107.º e 108.º do RJUE).

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Instaurar o devido processo de contraordenação.**”

**(410)** – Através do registo interno nº 1867/2024 o Senhor Presidente informou acerca de um imóvel, na Rua da Ilha da Madeira em Ferreira do Alentejo, cujos beirais estão em ruínas e que estava a ocupar a via pública. O Serviço de Fiscalização Municipal informou o seguinte: *Relativamente a este assunto, informo que na altura foi falado com o arrendatário que se encontrava no local e este retirou as latas que estavam na via pública. Afirmou também que iria tratar do beirado. Como até à data ainda não realizou a reparação do beirado, julgo que deveria ser notificado o proprietário a fim de proceder à reparação do mesmo (que se encontra em perigo de cair sobre um transeunte ou viatura). Anexo fotos do local e caderneta predial.* O Chefe da DUOP informou o seguinte: *As edificações devem ser objeto de obras de conservação pelo menos uma vez em cada período de oito anos, devendo o proprietário, independentemente desse prazo, realizar todas as obras necessárias à manutenção da sua segurança, salubridade e arranjo estético (artº89º nº1 do RJUE). A câmara municipal pode a todo o tempo, oficiosamente ou a requerimento de qualquer interessado, determinar a execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança, salubridade ou à melhoria do arranjo estético (artº 89º nº2 do RJUE). A realização de obras coercivas, nos termos dos nº2 e nº3 do artº 89º do D.L 555/99 de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo D.L136/2014 de 9 de setembro ( RJUE), é precedida de vistoria a realizar por três técnicos a nomear pela câmara municipal, dois dos quais com habilitação legal para ser autor de projeto (nº1 do artº 90º do RJUE). Da realização da vistoria e respetivo fundamento é notificado o proprietário com sete dias de antecedência, que se pode fazer representar na mesma (nº2 e nº3 do artº 90º do RJUE na sua redação atual).*

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Proceder à realização de vistoria.**”

(411) – Através do registo interno nº 2815/2023, referente a um imóvel devoluto na Rua da Ilha da Madeira em Ferreira do Alentejo, cujos serviços constataram o estado de abandono e avançado estado de degradação, presente na reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 27 de setembro de 2023, cuja deliberação foi: “Notificar o proprietário e conceder um prazo de 60 dias.”, o Chefe da DUOP informou o seguinte: *De acordo com informação da fiscalização, as obras referidas no auto de vistoria foram realizadas. O processo pode ser arquivado. À consideração superior.*

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Tomou conhecimento. Arquivar.**”

(412) – Através do registo interno nº 1222/2025 do dia 12 de fevereiro, referente a um prédio em estado de ruína na Rua Dr. Miguel Bombarda em Ferreira do Alentejo, já presente na reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 26 de fevereiro de 2025, com a seguinte deliberação: “Proceder a vistoria.”, o Chefe da DUOP informou o seguinte: *Em conformidade com deliberação de câmara de 26/02/2025 foi realizada vistoria ao prédio sito Rua Miguel Bombarda nº2 em Ferreira do Alentejo, cujo auto de vistoria se anexa. Propõe-se que, de acordo com o mesmo, seja notificado o proprietário para a realização das obras aí descritas. Deve fixar-se um prazo 90 dias. Deverá proceder-se ao registo predial da intimação para a execução das obras nos termos do nº5 do artº 89º do RJUE. À consideração superior.*

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Tomou conhecimento. Proceder em conformidade com o proposto.**”

(413) – Através do registo externo nº 3514/2025 do dia 12 de março, a empresa Fitopax, Lda. enviou um requerimento a solicitar um pedido de emparcelamento referente a um prédio rústico. Os serviços informaram o seguinte: *Trata-se de um pedido de emparcelamento simples, que consiste na correção da divisão parcelar de prédios rústicos ou de parcelas pertencentes a dois ou mais proprietários ou na aquisição de prédios contíguos, nos termos do nº 1 do artigo 7º do Regime Jurídico da Estrutura Fundiária. Constatou-se que todos os terrenos são contíguos. Verifica-se que a*

*soma da área total dos prédios não ultrapassa a superfície máxima resultante do redimensionamento de explorações agrícolas com vista à melhoria da estruturação fundiária da exploração para Portugal continental. Em suma, considera este técnico que não há nada a opor ao pedido de emparcelamento simples nos termos do n.º2 do artigo 9º do Regime Jurídico da Estrutura Fundiária. Pode ser autorizado o pedido de emparcelamento, de acordo com o parecer técnico que não há nada a opor ao pedido de emparcelamento simples nos termos do n.º2 do artigo 9º do Regime Jurídico da Estrutura Fundiária.*

*“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Deferido.**”*

**(414)** – *Através do registo externo nº 2603/2025, do dia 21 de fevereiro, os serviços informaram o seguinte: Na manhã do dia 13 de agosto de 2024 desloquei-me como solicitado para vistoria à exploração herdade Monte da Torre, em Alfundão no âmbito do licenciamento NREAP, onde verifiquei que o edificado existente não aparenta ter tido alterações ou ampliações recentes, o mesmo edificado já é detentor de uma licença de utilização, assim informei a CCDRA como entidade coordenadora que da parte da câmara municipal que o edificado é detentor de uma licença de utilização e da vistoria realizada não foram verificadas alterações ou ampliações que obrigassem a um procedimento de controlo prévio. No entanto considero que os trabalhos de alterações nas lagoas apesar de existentes, devia o requerente ter informado os trabalhos, o qual não sei se o fizeram. O Chefe da DUOP informou o seguinte: Face à informação do Arq. Sérgio Felício cumpre-me informar que: Considerando as alínea m) do artigo 2º do Decreto-Lei n.º555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual, a modelação de terrenos para fins pecuários (lagoa de tratamento de efluentes da suinicultura) não é considerado como um ato de edificar estabelecido no RJUE, estando assim fora dos procedimentos de controlo no âmbito da urbanização e edificação. Assim considera-se não haver nada a opor à remodelação das charcas, pode arquivar-se. À consideração superior. Para conhecimento.*

*“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Tomou conhecimento. Arquivar.**”*

(415) – Através do registo externo nº 4195/2025, foi remetida pela Abalada Matos, Moraes Cardoso e Associados – Sociedade de Advogados, a Contestação submetida no Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja, bem como o comprovativo de entrega. O Chefe da DUOP informou o seguinte: *Para conhecimento, apreciar os pontos i) e ii) do e-mail enviado (em anexo).*

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Tomou conhecimento. Acompanhar o processo conforme os serviços jurídicos informaram.**”

(416) – Através do registo interno nº 142/2023, referente a um auto de notícia relativo a obras de construção de edificação, sem o devido licenciamento, em Alfundão, o Chefe da DUOP informou o seguinte: *Trata-se de um processo que iniciou em 5/01/2023 com o levantamento de auto de notícia, passaram mais de 2 anos, durante este período foram concedidos prazos para a legalização por 4 vezes ( 60 dias + 45 dias+ 30 dias + 30 dias), a câmara deliberou sobre o processo 5 vezes, duas para ouvir o infrator em audiência prévia e 3 para conceder prorrogações de prazo para a legalização da operação urbanística. Na sequência da última deliberação de câmara de 25/09/2024 o infrator foi notificado em 16/10/2024 através da SE 8174/2024 que lhe eram concedido 30 dias para procede á legalização. Respondem através da EE 16296/2024 que aguardava o parecer da DGADR, na sequência dessa informação foi consultada essa entidade que respondeu através da EE 17995/2024 informando que não existia nenhum processo em nome do infrator. Através da SE 65/2025 de 4/01/2025, pediu-se esclarecimentos ao infrator sobre a resposta da DGADR, não respondeu. Parece óbvio a falta de interesse em repor a legalidade da operação urbanística, assim: Conforme dispõe o nº1 artigo 106 do RJUE, o presidente da câmara municipal pode igualmente, quando for caso disso, ordenar a demolição total ou parcial da obra ou a reposição do terreno nas condições em que se encontrava antes da data de início das obras ou trabalhos, fixando um prazo para o efeito. Neste caso trata-se de uma obra situada em área de Reserva Agrícola Nacional. Presume-se que um prazo de 60 dias seja suficiente para executar a demolição. Ainda de acordo com o nº4 do mesmo artigo Decorrido o prazo referido no n.º 1 sem que a ordem de*

*demolição da obra ou de reposição do terreno se mostre cumprida, o presidente da câmara municipal determina a demolição da obra ou a reposição do terreno por conta do infrator. À consideração superior.*

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Proceder em conformidade. Cumprir com o parecer técnico.**”

#### **B.4- SERVIÇOS NOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS E CREMAÇÕES**

(417) - Os Serviços da SARH-SAM, através do registo interno nº 2850/2025, de 4 de abril de 2025, remeteram o seguinte, tal como se transcreve:

*Nos termos e para cumprimento do estipulado no nº 3 do artº 35º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, remete-se a relação dos processos, relativos a requerimentos cujo ato de deferimento / indeferimento é da competência da Câmara Municipal. No entanto pelo caráter de urgência da sua conclusão, a Srª Vereadora Ana Rute de Sousa, deferiu os atos e remeteu à reunião da Câmara para ratificação.*

Anexada relação dos despachos que ficam junto aos documentos da reunião.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Ratificados os despachos**”.

#### **B.5- APOIO A ENTIDADES E ATIVIDADES DIVERSAS**

##### **Contratos Programa**

(418) – **Primeiro:** Através do registo interno nº 2366/2025, o Chefe de Serviço do SELPD remeteu para deliberação da Câmara a proposta de Contrato Programa a celebrar com o Grupo Desportivo de Odivelas. Cabimento em anexo.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Aprovado.**”

(419) – **Segundo:** Através do registo interno nº 2371/2025, o Chefe de Serviço do SELPD remeteu para deliberação da Câmara a proposta de Contrato Programa a celebrar com o Clube TT dos Gasparões. Cabimento em anexo.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Aprovado.**”

(420) – Terceiro: Através do registo interno nº 2543/2025, o Chefe de Serviço do SELPD remeteu para deliberação da Câmara a proposta de Contrato Programa a celebrar com a Associação os Rabugentos do Sado. Cabimento em anexo.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Aprovado.**”

(421) – Quarto: Através do registo interno nº 2571/2025, o Chefe de Serviço do SELPD remeteu para deliberação da Câmara a proposta de Contrato Programa a celebrar com o Grupo Motard Vintage Sucatas do Asfalto. Cabimento em anexo.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Aprovado.**”

(422) – Quinto: Através do registo interno nº 2363/2025 do dia 19 de março, a DC enviou a candidatura do Agrupamento 1071 ao Apoio ao Associativismo Local: *A associação candidata-se o artº. 5º ao Programa de Desenvolvimento Cultural e Cívico do Regulamento de apoio ao associativismo e a pretensão é legítima e exequível, dado que a associação cumpre os requisitos de candidatura. Nos termos do nº. 6.1 do Anexo I - Critérios de Apoio Financeiro do Regulamento citado, deverá receber um apoio financeiro no valor de 1 200,00 € (mil e duzentos euros). Deve ser cabimentado antes de ser remetido à apreciação da CMFA.* Cabimento em anexo.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Aprovado.**”

(423) – Sexto: Através do registo interno nº 2320/2025, o Chefe de Serviço do SELPD remeteu para deliberação da Câmara a proposta de Contrato Programa a celebrar com a Associação Expandcourage. Cabimento em anexo.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Aprovado.**”

(424) – Através do registo interno nº 2707/2025 do dia 31 de março, o Chefe de Serviços do SLT informou o seguinte: *Venho por este meio enviar em anexo para conhecimento da reunião da câmara o mapa dos serviços efetuados com as Coletividades, Juntas e Uniões de Freguesias, durante o mês de março de 2025.* Para conhecimento e ratificação.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Tomou conhecimento. Ratificados os despachos. Das freguesias remeter à Assembleia Municipal.**”

(425) – Através do registo interno nº 2461/2025 do dia 21 de março, o Chefe de Serviço do SELPD remeteu a listagem de ratificações a remeter à reunião da câmara. Para ratificação.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Tomou conhecimento. Ratificados os despachos.**”

(426) – Através do registo interno nº 10196/2024, o SARH-SAM informou o seguinte: *Pelo presente, cumpre-me informar V. Ex.ª que, após a utilização do salão multiusos no dia 19/12/2024 pelo Sporting Clube Ferreirense, o Salão Multiusos ficou degradado conforme as fotos em anexo. Mais informo que foi efetuado o pagamento da caução respetiva no valor de 50€ (cinquenta euros) pela guia 91 de 17/12/2024. Anexa-se fotos e guia de pagamento da caução .Os serviços informaram que se procedeu à pintura de todo o interior do salão multiusos e a Senhora Vereadora Ana Rute emitiu o seguinte despacho: *Em caso de dúvida, remeter à Câmara para conhecimento/ratificação da retenção da caução, pelos motivos expostos.**

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Ratificado. Considerar reter a caução em face ao exposto.**”

(427) – Através do registo interno nº 2566/2025, o Serviço Municipal de Proteção Civil informou que foi feito um pedido pelos Bombeiros Voluntários para a disponibilização de uma sala na Universidade Popular, no âmbito de uma formação a realizar no dia 29 de março, das 9:00h às 17:00h. Os serviços informaram acerca da disponibilidade. Para ratificação.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Ratificado o despacho.**”

(428) – Através do registo externo nº 4466/2025 do dia 1 de abril, o Grupo Coral Alma Nova de Ferreira do Alentejo enviou um e-mail a solicitar a isenção das taxas de utilização do espaço do Salão Multiusos, no âmbito da festa de aniversário do grupo.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Concedida a isenção de taxas.**”

(429) – Através do registo externo nº 3144/2025 do dia 6 de março, o Núcleo Motard 5ª Velocidade enviou um e-mail a solicitar um reforço de 3 contentores RSU, 20 baias delimitadoras, mesas e bancos, no âmbito da comemoração do 14º aniversário da Associação, a realizar no dia 24 de maio. O serviços informaram acerca da disponibilidade de conceder o solicitado.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Deferido.**”

(430) – Através do registo externo nº 3147/2025 do dia 6 de março, o Núcleo Motard 5ª Velocidade enviou um e-mail a solicitar a elaboração e impressão de cartazes alusivos ao 14º aniversário da Associação, a ter lugar no dia 24 de maio. O serviços informaram acerca da disponibilidade de conceder o solicitado.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Deferido.**”

(431) – Através do registo externo nº 3143/2025 do dia 6 de março, o Núcleo Motard 5ª Velocidade enviou um e-mail a solicitar a cedência de iluminação exterior, no sítio exterior ao edifício do Mercado Municipal, contando para isso com um quadro elétrico trifásico e o respetivo cabo e um quadro monofásico e o respetivo cabo, assim como a respetiva instalação. O serviços informaram acerca da disponibilidade de conceder o solicitado.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Deferido.**”

(432) – Através do registo interno nº 2862/2025 do dia 4 de abril, o SLT/CROFA informou o seguinte: *Venho por este meio solicitar o seguinte, dado que a Câmara Municipal tem contratado numa Clínica Veterinária em Beja, a realização de 100 esterilizações de Felinos Machos e 200 esterilizações de Felinos Fêmeas, com o objetivo*

*L.*

*de controlar as colónias de felinos existentes em todo o concelho, uma vez que os serviços municipais não têm capacidade de realizar as capturas, o transporte dos animais e o registo das colónias, propomos a celebração do Protocolo anexo com a Expandcourage - Associação e Intervenção e Ajuda aos Animais, com vista a implementação do CED (Capturar - Esterilizar - Devolver). A Câmara atribuirá um apoio de 7,50 € por animal (independentemente do sexo, do local ou método de captura). As restantes condições serão definidas no referido protocolo, a incluir nas cláusulas do mesmo. À consideração superior. Proposta de cabimento em anexo.*

**“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Aprovado o protocolo e autorizadas todas as declarações necessárias para a captura dos felinos junto das autoridades competentes.**”**

**(433)** – Através do registo externo nº 4318/2025, o Comandante dos Bombeiros Voluntários de Ferreira do Alentejo enviou um e-mail a solicitar o apoio da Câmara Municipal na campanha “IRS Solidário”, mediante a impressão a cores dos folhetos de divulgação. O Senhor Presidente emitiu o seguinte despacho: *SCA – Autorizado; SJI – À reunião da câmara para efeitos de ratificação.*

**“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Ratificado o despacho.**”**

#### **B.6- DIREITOS DE PREFERÊNCIA**

**(434)** - Foi solicitada à câmara municipal a informação se pretendia exercer o direito de preferência, sobre imóvel sito em Figueira dos Cavaleiros.

O Senhor Presidente emitiu o seguinte despacho: Tendo em conta a informação técnica e os prazos, decide-se, desde já, pelo não exercício do direito de preferência.

**“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Ratificado o despacho.**”**

**(435)** - Foi solicitada à câmara municipal a informação se pretendia exercer o direito de preferência, sobre imóvel sito em Ferreira do Alentejo.

O Senhor Presidente emitiu o seguinte despacho: Tendo em conta a informação técnica e os prazos, decide-se, desde já, pelo não exercício do direito de preferência.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Ratificado o despacho.**”

**(436)** - Foi solicitada à câmara municipal a informação se pretendia exercer o direito de preferência, sobre imóvel sito em Ferreira do Alentejo.

O Senhor Presidente emitiu o seguinte despacho: Tendo em conta a informação técnica e os prazos, decide-se, desde já, pelo não exercício do direito de preferência.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Ratificado o despacho.**”

**(437)** - Foi solicitada à câmara municipal a informação se pretendia exercer o direito de preferência, sobre imóvel sito em Alfundão.

O Senhor Presidente emitiu o seguinte despacho: Tendo em conta a informação técnica e os prazos, decide-se, desde já, pelo não exercício do direito de preferência.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Ratificado o despacho.**”

**(438)** - Foi solicitada à câmara municipal a informação se pretendia exercer o direito de preferência, sobre imóvel sito em Ferreira do Alentejo.

O Senhor Presidente emitiu o seguinte despacho: Tendo em conta a informação técnica e os prazos, decide-se, desde já, pelo não exercício do direito de preferência.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Ratificado o despacho.**”

**(439)** - Foi solicitada à câmara municipal a informação se pretendia exercer o direito de preferência, sobre imóvel sito em Ferreira do Alentejo.

O Senhor Presidente emitiu o seguinte despacho: Tendo em conta a informação técnica e os prazos, decide-se, desde já, pelo não exercício do direito de preferência.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Ratificado o despacho.**”

**(440)** - Foi solicitada à câmara municipal a informação se pretendia exercer o direito de preferência, sobre imóvel sito em Ferreira do Alentejo.

O Senhor Presidente emitiu o seguinte despacho: Tendo em conta a informação técnica e os prazos, decide-se, desde já, pelo não exercício do direito de preferência.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Ratificado o despacho.**”

#### **B.7- INVENTÁRIO DOS BENS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO**

(441) – Através do registo interno nº 2913/2025 do dia 7 de abril, a Chefe de Divisão da DFP informou o seguinte: *Remete-se em anexo os mapas de Inventário dos bens e informação relativa aos direitos e obrigações patrimoniais, para que o Sr. Presidente possa submeter à aprovação da câmara municipal e à apreciação e votação da assembleia municipal, em cumprimento do disposto na alínea j) do nº1 do artigo 35º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. À consideração superior.*

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Aprovado. Remeter à Assembleia Municipal.**”

#### **B.8- PROGRAMA MUNICÍPIO AMIGO DO DESPORTO**

(442) – Através do registo interno nº 2412/2025 do dia 20 de março, o Chefe de Serviço do SELPD informou o seguinte: *O Programa MUNICÍPIO AMIGO DO DESPORTO constitui uma rede de municípios portugueses, um grupo de partilha de boas práticas, de benchmarking e de formação em relação ao modelo de intervenção dos municípios nas práticas de atividades físicas e no desenvolvimento desportivo assim como dos resultados obtidos pelos municípios portugueses. A Cidade Social é a entidade responsável pelo Programa Municípios Amigo do Desporto do qual o nosso município faz parte e o programa "Ferreira a Mexer + 55" tem sido considerado um programa de Atividade Física Sénior de qualidade. A Cidade Social ao longo do ano disponibiliza um conjunto de formações técnicas que os técnicos do município bem como os técnicos do movimento associativo concelhio podem desfrutar das mesas. Considero benéfico esta parceria para o futuro, assim proponho a renovação da mesma. Anuidade do programa tem custo de 1.599,00 €. Proposta de cabimento em anexo.*

"A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Aprovado.**"



#### **B. 9 – PAGAMENTO A PRESTAÇÕES**

(443) – Através de registo externo, foi solicitado pelo(a) requerente o pagamento referente à fatura de fornecimento de água em 7 prestações mensais. Os serviços informaram o seguinte: *Nos termos do n.º 1 do art.º 10.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Preços em vigor, prevê que "...poderá ser autorizado, a requerimento do devedor que não possa cumprir integralmente e de uma só vez a taxa ou preço devida em cada processo, e quando o respetivo valor for igual ou superior a 100 € (cem euros), o seu pagamento em prestações iguais, com o valor mínimo de 20€ (vinte euros) e não podendo a última ir além de um ano a contar da data em que a prestação tributária se mostre devida, implicando a falta de pagamento de uma prestação o vencimento de todas as outras". O caso em apreço apresenta o valor em dívida de 155,46 € e é solicitada a sua repartição em 7 prestações, o que significa 22,21 € por mês. A competência para deferir é da Câmara Municipal.*

"A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Deferido.**"

#### **B.10- APOIOS ECONÓMICOS A ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR**

(444) – **Primeiro:** Através do registo interno nº 2551/2025 de 26 de março de 2025, a DC remeteu a seguinte informação: O Serviço de Educação vem, por este meio, informar que o processo de submissão de candidatura ao apoio de ensino superior, regulamentado por esta autarquia com entrada em vigor a 1 de fevereiro de 2022, efetuado pelo(a) requerente e aluno(a) do ensino superior reúne os requisitos definidos no artigo 5º do referido regulamento. Mais se informa que foram apresentados os documentos que permitiram aceitar a candidatura, pelo serviço recetor, a saber: a) requerimento dirigido à Câmara Municipal; b) atestado de residência; e c) comprovativo de matrícula, motivo pelo qual se submete o processo à Câmara Municipal, para deliberação.

"A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Deferido.**"

**(445) – Segundo:** Através do registo interno nº 1448/2025 de 19 de fevereiro de 2025, a DC remeteu a seguinte informação: O Serviço de Educação vem, por este meio, informar que o processo de submissão de candidatura ao apoio de ensino superior, regulamentado por esta autarquia com entrada em vigor a 1 de fevereiro de 2022, efetuado pelo(a) e aluno(a) do ensino superior reúne os requisitos definidos no artigo 5º do referido regulamento. Mais se informa que foram apresentados os documentos que permitiram aceitar a candidatura, pelo serviço recetor, a saber: a) requerimento dirigido à Câmara Municipal; b) atestado de residência; e c) comprovativo de matrícula, motivo pelo qual se submete o processo à Câmara Municipal, para deliberação.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Deferido.**”

#### **B.11- DELIBERAÇÕES AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO SOCIAL**

**(446 a 448) –** O Serviço de Ação Social, enviou a seguinte informação: No âmbito do Regulamento Municipal de Apoio Social, alínea b) do n.º 1 do artigo 1º, segue em anexo requerimento para o apoio na área das acessibilidades aos serviços de saúde e aos serviços públicos em geral, bem como a disponibilização de serviços de transporte. As candidaturas estão devidamente instruídas e com a documentação exigida. Tendo em conta o disposto no ponto 4 do artigo 2º do regulamento Municipal de Apoio Social, onde é referido que “No apoio associado à disponibilização de serviços de transporte, previsto na alínea b) do n.º 1, do artigo 1.º, podem ser apoiados todos os cidadãos com 65 ou mais anos ou aposentados e os cidadãos portadores de deficiência”, as candidaturas reúnem as condições para serem apoiadas no âmbito do regulamento. Respetivo cabimento em anexo, no caso das candidaturas para apoio a obras.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Deferido.**”

## B.12- OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO E TRÂNSITO

(449) – Através do registo externo nº 3142/2025 do dia 6 de março, o Núcleo Motard 5ª Velocidade enviou um e-mail a solicitar o encerramento da rua em frente às associações situadas no Mercado Municipal, entre os dias 22 e 25 de maio, no âmbito do 14º aniversário da Associação. O serviços informaram acerca da disponibilidade de conceder o solicitado, tendo pareceres favoráveis da GNR e da UFFAC.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Autorizado.**”

(450) – Através do registo externo nº 3146/2025 do dia 6 de março, o Núcleo Motard 5ª Velocidade enviou um e-mail a solicitar o acesso ao canto sul do Jardim Público para proporcionar um local onde as pessoas que irão visitar possam pernoitar durante as comemorações do 14º aniversário da Associação. O serviços informaram acerca da disponibilidade de conceder o solicitado.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Autorizado.**”

(451) – Através do registo externo nº 3083/2025 do dia 3 de março, os CTT de Ferreira do Alentejo enviaram um e-mail a solicitar a licença para dois lugares de estacionamento privativo na Rua da Índia, por motivos de renovação da frota tradicional por modelos ecológicos, permitindo assim colocar carregadores elétricos no local.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Deferido.**”

## B.13- CANDIDATURA. “FERREIRA MAIS SUCESSO EDUCATIVO”

(452) – Através do registo interno nº 2459/2025 do dia 21 de março, o SDH Coordenação informou o seguinte: *Na sequência da deliberação da Comissão Diretiva do Programa ALT2030 - Programa Regional do Alentejo 2021-2027 de 20-03-2025, foi aprovada a candidatura ALT2030-FSE+-01622800, Ferreira + sucesso educativo - PT 2030, nos termos constantes da decisão de aprovação tomada na reunião da Comissão Diretiva n.º: ALT20-2021-02 de 2021-01-15. Por despacho do Sr. Vice-Presidente de 19/03/2025, foi expressa a concordância com o parecer técnico, em fase de audiência*



*prévia. As condições para aceitação do apoio estão definidas no número 1 do artigo n.º 26.º, e a caducidade encontra-se tratada no n.º1 do art.º 27.º, ambos do Decreto-Lei n.º 20- A/2023, de 22 de março. De acordo com as disposições articuladas dos números 1 e 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, a aceitação do apoio é feita mediante devolução do Termo de Aceitação, devidamente assinado (preferencialmente por meios digitais) por quem tenha capacidade para obrigar a entidade, reconhecida nessa qualidade e com poderes para o ato, no prazo máximo de 30 dias úteis contados a partir da data da presente notificação, salvo motivo justificado, não imputável ao beneficiário e aceite pela autoridade de gestão, sob pena de caducidade da decisão de aprovação. Solicita-se a aprovação e assinatura do Termo de Aceitação em anexo. O Senhor Presidente informou acerca da assinatura do documento e remeteu à reunião da câmara para ratificação.*

*“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Ratificado o despacho.**”*

#### **B.14- DELIBERAÇÕES AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE COMPARTICIPAÇÃO DE DESPESAS COM MEDICAMENTOS**

**(453)** – *Através da informação interna nº 2496/2025, o SASS, remeteu a seguinte informação: No âmbito do Regulamento de Participação de Despesas com Medicamentos, consta em anexo um processo que está devidamente instruído nos termos do artigo 5º, e cumpre com o estipulado no artigo 3º do referido regulamento. Deverá ser tratado na próxima reunião de Câmara. À consideração superior.*

*“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Deferido.**”*

#### **B.15- ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL. AUXILIARES DE AÇÃO EDUCATIVA**

**(454)** – *Através do registo interno nº 2528/2025, o Chefe de Serviço do SARH informou o seguinte: Após aprovação da 1ª alteração ao Mapa de Pessoal, pela Assembleia Municipal na sua Reunião Ordinária de 13 de dezembro de 2024, considerando a consulta à CIMBAL, nos termos do artº 13º da Lei 77/2015, de 29 de julho, sobre a constituição do EGRA solicito ao Sr. Presidente que se digne a submeter a proposta de abertura do Procedimento Concursal em Epigrafe, à reunião câmara. À Consideração superior.*

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Aprovada a abertura do concurso.**”

#### **B.16 – DOAÇÕES**

**(455)** – Através do registo interno nº 2503/2025 do dia 24 de março, o Serviço de Bibliotecas informou o seguinte: *Informo que a Associação de Paremiologia ofereceu à Biblioteca Municipal 6 monografias, cujos títulos constam em documento anexado.* Remetido para aceitação formal da Câmara Municipal.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Aceite a doação.**”

#### **B.17 – HASTA PÚBLICA. PARQUE EMPRESARIAL DE FERREIRA DO ALENTEJO**

##### **B.17.1 – ATRIBUIÇÃO DE LOTE – ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA**

**(456)** – Através do registo interno nº 8741/2024, relativa à candidatura da empresa “Danicriativ, Lda.” para aquisição de lote na zona de expansão do Parque Empresarial, os serviços remeteram a seguinte informação: *Anexa-se a Ata da Hasta Pública realizada a 03/04/2025, para a qual só existiu um única proposta no valor de 12.750€, apresentada pela empresa Danicriativ, Lda., a qual cumpria todos os requisitos anteriormente definidos, pelo que foi efetuada a adjudicação provisória, conforme artº 10º das Normas de Alienação do lote de terreno na zona de expansão do Parque Empresarial de Ferreira do Alentejo. Para que a adjudicação se torne ou não definitiva, a decisão deverá ser tomada em reunião da Câmara Municipal, conforme o estipulado no artº 11º das mesmas normas. À consideração superior.*

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Aprovada a adjudicação definitiva.**”

##### **B.17.2 – PERMUTA DE LOTE. ESCRITURA E DESPESAS INERENTES**

**(457)** – Através do registo interno nº 2828/2025 do dia 3 de abril, o Chefe de Serviços do SJI remeteu uma informação sobre a atribuição de lotes à Volnuvem, nos quais existiu uma permuta.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **A Câmara assume o pagamento das despesas inerentes à permuta do lote de terreno, respeitante a impostos e escrituras.**”

## **B.18 – FEIRA ANUAL DE SETEMBRO DE 2025**

**(458)** – Através do registo interno nº 2731/2025 do dia 1 de abril, o Serviço de Desenvolvimento e Habitação informou o seguinte: *A alteração do Regulamento do Comércio não Sedentário e Recintos Itinerantes Improvisados, aprovada em 2019, determinou que a Feira de Ferreira perdesse o estatuto de Feira Franca. Dessa forma a participação dos feirantes fica sujeita ao pagamento das taxas previstas na Tabela de Taxas do Município de Ferreira do Alentejo. A Feira de Setembro tem tentado ajustar-se e adaptar-se aos novos tempos mas tem sentido algumas dificuldades em encontrar o caminho da afirmação e consolidação de um novo modelo. Em 2022 foi testado um novo espaço, uma nova localização. A avaliação feita destas duas edições foi bastante positiva, voltando-se este ano a apostar no mesmo local, com as alterações necessárias para que, ano após ano, a melhoria seja contínua. As novas regras não devem constituir um obstáculo para este novo modelo. Nesse contexto, ao abrigo da alínea d), do número 2 do Artigo 5º do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas e Preços para 2025, a Câmara Municipal tem a competência para adotar medidas de incentivo à promoção e dinamização económica e social do seu território. Assim, sugere-se, em conformidade com o número 2, do Artigo 5º do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas e Preços para 2025, a adoção das seguintes medidas de estímulo: 1. Isentar do pagamento das respetivas taxas as empresas e entidades convidadas a participar e a estar representadas no certame; 2. Para todos os restantes participantes na Feira, aplicar uma redução de 50% das taxas previstas na Tabela de Taxas; 3. A Câmara Municipal deve ainda fixar uma caução (nº2 do Artigo 10º do Anexo 1 Regras para o funcionamento da Feira de Ferreira) no valor de cinquenta euros (€50,00) aos feirantes e expositores previstos no número anterior. O valor desta caução será restituído no prazo máximo de 10 dias após a desmontagem da Feira, verificando o cumprimento de todas as obrigações previstas no Regulamento da Feira. À consideração superior.*

**“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Aprovado conforme proposto pelos serviços.**”**

#### **B.19 – COMEMORAÇÕES DO 25 DE ABRIL**

(459) – O Senhor Presidente detalhou o programa das comemorações do dia 25 de abril, o qual faz parte integrante dos documentos da presente reunião.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Tomou conhecimento.**”

#### **B.20 – FESTIVAL MICHEL GIACOMETTI**

(460) – O Senhor Presidente detalhou o programa do festival Michel Giacometti, o qual faz parte integrante dos documentos da presente reunião.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Tomou conhecimento.**”

#### **B.21 – DECLARAÇÃO COMPROVATIVA COMO PROJETO É DE INTERESSE MUNICIPAL. INSTALAÇÃO DE PRODUÇÃO DE BIOGÁS/BIOMETANO LIQUEFEITO**

(461) – Através do registo externo nº 2685/2025, a CapWatt Biometano, Unipessoal, Lda. remeteu um ofício referente a um pedido de apresentação de proposta de deliberação da Assembleia Municipal de Ferreira do Alentejo, comprovativa do interesse municipal do projeto de Instalação de Produção de Biogás/Biometano Liquefeito e da respetiva Unidade de Produção para Autoconsumo. Os serviços informaram o seguinte: *A Instalação de Produção de Biogás e Biometano de Ferreira do Alentejo (IPBB - Ferreira do Alentejo), e a instalação da respetiva Unidade de Produção para Autoconsumo (UPAC), que alimentará a instalação de produção, não é um uso compatível com RAN, pese embora a sua natural complementaridade com a atividade agrícola, nos termos do artigo 7.º da Portaria n.º 162/2011, de 18 de Abril, que estabelece os limites e condições para a viabilização das utilizações compatíveis com a RAN, verifica-se que os requisitos não estão pensados para a produção do biometano. Tendo o promotor realizado reunião com a Entidade Regional da Reserva Agrícola do Alentejo (ERRAA), agora integrada na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR) do Alentejo, e tendo sido considerado que o projeto em questão, deverá requerer o reconhecimento de relevante interesse público do*

*projeto, por despacho dos membros do Governo da área do desenvolvimento rural e demais áreas envolvidas em razão da matéria (na situação em presença, ambiente e energia), nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, na sua redação atual, que aprova o Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional (RJAN), devendo numa primeira fase requerer o reconhecimento de projeto de interesse público municipal, por declaração emitida pela Assembleia Municipal de Ferreira do Alentejo. O Chefe da DUOP informou o seguinte: Foi apresentada uma nova versão para PIM com algumas alterações ao nível da memória descritiva que de acordo com a apreciação técnica feita à nova versão, não influenciam a informação anteriormente apresentada. Assim Face ao parecer técnico entendo que a câmara poderá considerar o projeto de interesse municipal dadas as inúmeras vantagens referidas, nomeadamente em termos: - Ambientais; - Desenvolvimento económico; - Empregabilidade; - Sustentabilidade; - Economia verde; Deverá a Assembleia Municipal nos termos da alínea a) do nº3 do artigo 25º do Decreto-lei 73/2009 emitir declaração comprovando que o projeto é considerado de interesse público municipal. À consideração superior.*

**“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: Aprovada. Remeter à Assembleia Municipal.”**

## **B.22 – RELATÓRIO E CONTAS DE 2024**

**(462)** – Através do registo interno nº 2912/2025 a Chefe de Divisão da DFP informou acerca do Relatório e Contas referente ao ano de 2024: *Os serviços prepararam as demonstrações financeiras e o relatório, que se encontram em anexo, para que possa ser apreciado e aprovado pelo órgão executivo e remetido para apreciação do órgão deliberativo, nos termos e para cumprimento do disposto na alínea i) do nº1 do art. 33º da Lei nº 75/2023, de 12/9 e do nº1 do art. 76º a Lei nº 73/2013, de 3/9, respetivamente, cujos valores se identificam: 1) Total do ativo: 45.254.809,47€; -2) Património líquido: 43. 009.753,43; 3) Passivo: 2.245.056,04€; - 4) Rendimentos (DR): 13.704.611,29€; -5) Gastos (DR): - 12.874.913,11€; - 6) Resultado Líquido: 829.698,18€; 7) Recebimentos (DFC): 16.223.356,27€; 8) Pagamentos (DFC): 12.817.655,19€; -9) Total de Receita (DDO): 21.803.240,38€; -10) Total de Despesa*

(DDO): 13.148.093,73€; -11) Saldos iniciais de operações orçamentais: 5.273.375,31€; -12) Saldo Inicial de operações de tesouraria: 347.153,18€.; -13) Saldos Finais de operações orçamentais: 8.655.146,05€; -14) Saldo Final de operações de tesouraria: 371.082,92€.

“A câmara deliberou por maioria o seguinte: **Aprovado com uma abstenção do Senhor Vereador José João Guerreiro. Remeter à Assembleia Municipal.**”

### **B.23 – ARVOREDO URBANO. PODAS.**

(463) – Através do registo interno nº 2958/2025 a DUOP transmitiu o seguinte: *Serve a presente informação para referir a necessidade de efetuar a poda das espécies arbóreas da Rua Professor Dr. Luís Sá, uma vez que o crescimento das mesmas se encontra atualmente em conflito com o edificado, obstruindo, nalguns casos, os vãos e varandas das habitações. Será necessário proceder ao aclaramento da copa das árvores, encurtando os ramos nas suas extremidades, por forma a conseguir uma copa de compatibilização com o edificado. Ao podador deve ser solicitado o atarraque sobre os ramos proeminentes, o que consiste no encurtamento do ramo sobre um gomo. A ação possibilita a retirada da dominância apical, sem condicionar o crescimento dos gomos que ficam no ramo. Seguem em anexo fotografias da situação.*

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Aprovado conforme proposto pelos serviços.**”

O Presidente da Câmara,

Luís António Pita Ameixa

